LEI MUNICIPAL Nº. 2.138, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo proceder à devolução de recursos financeiros ao Estado do Rio Grande do Sul e a abrir Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a devolver ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria Estadual da Saúde, a importância de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), sendo R$ 8.482,08 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos) proveniente do Termo de Compromisso nº. 012/2008, celebrado em data de 27 de junho de 2008, tendo como objeto a execução do Projeto de Implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na localidade de Ponte Seca, e o valor de R$ 1.017,92 (um mil e dezessete reais e noventa e dois centavos) proveniente dos rendimentos apurados nas aplicações dos recursos no mercado financeiro.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
U. Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 12 - Administração dos Recursos Financeiros
Atividade: 2240 - RESTITUIÇÃO DE RECEITAS
3330/23-520 - Restituição de Transf. E Conv. Recebidos do Estado R$ 9.500,00

Parágrafo único. Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 2º, a utilização em igual importância, do produto proveniente do Termo de Compromisso celebrado com o Estado, e dos seus rendimentos apurados nas aplicações no mercado financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 24 DE MARÇO DE 2010.

ALVORINDO PÓLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração